

LEI N.º 4.586/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

GERAL

1495  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS

Prot. 01.485.23

Pag. 14

Data 07.06.23

  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Hora

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE MÉDICO DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA  
PAULA MENDES MACHADO DEL' OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a  
contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, em  
razão de continuidade excepcional de interesse público a fim de oferecer  
atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, servidor para o cargo em  
quantidade e remuneração a seguir:

Quantidade/ Cargo ou Função  
(01) MÉDICO CLÍNICO GERAL

Remuneração/Carga Horária  
R\$ 6.500,00, acrescido de  
adicional de insalubridade  
Carga Horária - 20 Horas

Art. 2.º A finalidade da contratação é para o atendimento  
das demandas da Unidade Básica de Saúde ESF Guilherme Rumpel, no  
Distrito de Umbu.

§ 1.º As atribuições do cargo são aquelas definidas na  
Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos  
Servidores Públicos Municipais.

§ 2.º. A referida contratação aproveitará candidato classificado no Processo Seletivo Nº 42/2023 – Banco de Cadastro Reserva, que regrou o cargo de Médico Clínico Geral.

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 07 DE JUNHO  
DE 2023.

  
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO  
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,

  
FERNANDA PEREIRA SONCINI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO